



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

RONILDO PEREIRA MACEDO

Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	22
ATOS DO LEGISLATIVO	23

**NOVEMBRO
AZUL**

Mês de prevenção ao câncer de próstata

PREVINA-SE

Procure a Unidade Básica de Saúde do seu bairro
e faça o agendamento

Horário de Atendimento
Segunda a Sexta das 07h às 21h

 **VILHENA** Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 58.244/2022

DESIGNA A SERVIDORA LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM – ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM – FG 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 8 de novembro de 2022.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.372/2022

EXONERA A SERVIDORA LETICIA KAROLAINE DA SILVA ROCHA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL V.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 8 de novembro de 2022, da servidora LETICIA KAROLAINE DA SILVA ROCHA do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL V – CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.373/2022

NOMEIA ANA PAULA GUEDES DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL V.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 8 de novembro de 2022, de ANA PAULA GUEDES DE OLIVEIRA no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL V – CPC-12, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A servidora nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.382/2022

NOMEIA KATIA REGINA OLIVEIRA COUTO DE JESUS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 7 de novembro de 2022, de KATIA REGINA OLIVEIRA COUTO DE JESUS no cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVA – CPC-6, com lotação na Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.383/2022

EXONERA A SERVIDORA CLAUDILENE QUEIROZ DE AMORIM DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 9 de novembro de 2022, da servidora CLAUDILENE QUEIROZ DE AMORIM do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.384/2022

NOMEIA VERA LUCIA LATTARO LEITE NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 9 de novembro de 2022, de VERA LUCIA LATTARO LEITE no cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC-4, com lotação na Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.385/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABÍLIO JULIANO NICOLIELO NETO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Educação Infantil Abílio Juliano Nicolielo Neto, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:
Eliandra Agda Davanse
Elza Ferreira Guimarães
Rosilda Pereira Gomes

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.386/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA

FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Educação Infantil Professora Penha Rosendo Leite, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:
Ildete Raimunda Ribeiro
Jacqueline Rodrigues da Silva
Mailza Rosa Machado Reis

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.387/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA APARECIDA DA SILVA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:
Carlos Eduardo da Silva Santos
Maria Aparecida dos Santos
Maria Selma Alves da Cruz

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 58.388/2022**

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NINA PAUL.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Educação Infantil Professora Nina Paul, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:

Adriana Aparecida da Silva
Luciana Alves Moreira
Sirléia Souza Moreira Mathias

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.389/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:
Claudete Kramer Balestrin

Luciane Dilli
Vilma Lima Pereira

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.390/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ PAULO PAES.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:

Geni Silva Teixeira
Iracema Fontinelli Castro
Jaciele Aparecida Cardoso

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.391/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CHITOSSE MOCHIZUKI INABA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de

Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Chitosse Mochizuki Inaba, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:

Kelin Vinciguera

Lucimara Fortunato

Maria das Dores Moura Milani Silva

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.392/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MÁRIO GRASSO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mário Grasso, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:

Edinalva Rosa Garcia Moreira

Marcilene Diniz Torres

Matilde França Maciel

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.393/2022

CONSTITUI E DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA NOEME BARROS PEREIRA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Noeme Barros Pereira, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:

Alexandra Martins de Espindula

Cleonice Campos Barbosa Peixoto

Euzenir Espedita Teixeira de Araujo

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.394/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL OMAR GODOY.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal

de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Omar Godoy, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:
Kelidiane Antonia de Oliveira Gois Okamoto
Lídia Moraes da Silva
Maria dos Santos Baltazar Rocha

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.395/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Dirce Bianchin de Ávila, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:
Cristina Poiani
Lilian Souza Toledo
Zênia de Souza Vilela

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.396/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:
Carlos Antonio Aprigio da Silva
Keli Cristina Keller Domiense
Lusinete das Santos Esser

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.397/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

**DECRETA:**

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:

Elisabeth Santos Cruz Ferreira

Nair Ferreira Peixoto

Rosany Maria Alves da Silva

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.398/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTELO BRANCO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:

Juciane Soares de Oliveira

Luizabete Fantuci Fortunato

Maria Sueli da Silva Martins

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.399/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DO COLÉGIO CÍVICO MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados no Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:

Francisca Adriana de Araujo

Simoni Darolt Mucke

Wanderley Montes

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.400/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "ENSINA-ME A VIVER".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ensina-me a Viver", com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor



para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:

Ana Paula Beyer
Ariadne Colatto Viana
Marta Xavier Alves

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.401/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR HERMÓGENES ROBERTO NOGUEIRA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Hermógenes Roberto Nogueira, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:

Joelma Juçara Tiegs Mota
Juvenil Cordeiro Sobrinho
Patricia Luciene de Souza

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.402/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:

Eva Maria da Silva Santos de Souza
Ines Maria Dutra Duarte
Maria Onório Correia

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.403/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GORETE DOMINGOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:

Ana Paula Gomes Baltazar Malaggi
Gláucia Sales Marinho
Nigina Carla Mafra

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.404/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARTIM LUTERO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:
Juan Schlosser
Maria Ferreira Marques
Patrícia Daniela de Souza Gonçalves Pires

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.405/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de

Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Marizeti Mendes de Oliveira, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:
Eliane Teles dos Santos Stüpp
Luiz Carlos Valerio de Freitas
Rosineide Pinheiro Dias Teixeira

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.406/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR RONALDO ARAGÃO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:
Marlene Pierre Vieira
Marli Rosa Elias de Almeida
Monica Barbosa da Silva Xavier

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o



Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.407/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA VILMA VIEIRA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Vilma Vieira, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:
Josy Mary da Rocha
Michela Regina Velasco Ribeiro Bomfim
Sílvia Abadia da Costa

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.408/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ EDUARDO SILVA ROVER.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:
Adriana da Silva Santana
Josaine Moraes Coimbra Violato
Luzivânia da Cruz Pinto Silva

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.409/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FELIPE ROCHA DE LIMA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:
Cleide Maria Ferreira da Silva
Helenita Frankle Araújo dos Santos
Iara Aparecida Verdi de Assis

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.



Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.410/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL MULTISSERVIADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL IQUEZINHA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal Multisserviada de Educação Infantil de Ensino Fundamental Iquezinha, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:
Joarez Ribeiro
Odineia Pereira Oliveira de Melo
Tânia de Campos Ferreira

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.411/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARIA PAULINA DONADON.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA

FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:
Daniele Monge dos Santos Gonzaga
Lauro Milton Klainert
Rosa Rocha de Souza

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.412/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROGRESSO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:
Neliane Antonio Grigorio
Tatiane Santos de Oliveira
Veronice Veronica Bombana

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

**DECRETO Nº 58.413/2022**

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3081/2022 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:
Angelita Martignago Carvalho
Eliane Crepaldi de Freitas
Rozileia Campos Siqueira

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.416/2022

EXONERA O SERVIDOR LUKAS DE SÁ HERMES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 9 de novembro de 2022, do servidor LUKAS DE SÁ HERMES do cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO – CPC-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.417/2022

NOMEIA RAFAEL GRODERS DE ALMEIDA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 9 de novembro de 2022, de RAFAEL GRODERS DE ALMEIDA no cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO – CPC-6, com lotação na Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O servidor nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.419/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1082/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:

Aline Moreira
Lorena Horbach
Rafael Duarte Carneiro
Raquel Dutra Pícolo Alevato
Rita Milene Santos da Conceição

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.420/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 193/2022 da Controladoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Controladoria Geral do Município, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:

Gean Kozowski
Isabela Ingridi Alves dos Santos
Letícia Tabalipa Nogueira Linares

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º A Comissão na abertura e instalação dos trabalhos escolherá o Presidente de acordo com o § 1º, art. 7º, do Decreto nº 58.254/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.421/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 779/2022 da Secretaria Municipal de Terras,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Secretaria Municipal de Terras, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de

novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:

Presidente: Edeni Simões de Oliveira
Membros: Agnieze Alice Gubert
Sérgio Ezequiel de Carvalho

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.422/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 7º, 12, II, e 16 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 3690/2022 da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados nas Secretarias Municipais de Administração - SEMAD; Comunicação - SEMCOM; Meio Ambiente - SEMMA; Turismo, Indústria e Comércio - SEMTIC; Transportes e Trânsito - SEMTRAN e na Chefia de Gabinete do Prefeito, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:

Presidente: Derik Carvalho de Oliveira
Membros: Crhistiane Francisco Souza Alves
Elizabeth Monteiro Alves dos Santos
Lourdes de Paz Arnaldo
Rita Marta Correia

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.423/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de

Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 446/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:

Presidente: Eduardo Portela da Silva

Membros: João Carlos Regert Neto

Lúcia Helena Campos Barbosa

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 58.426/2022

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e o inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 707/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:

Presidente: Alexandre Severino de Souza

Membros: Everaldo de Vargas

Luis Vanderlei Ribas

Max Pederiva Barbosa

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ERRATA

DECRETO Nº 54.790/2022

ONDE SE LÊ:

Art. 1º A nomeação DANIELE DO PRADO OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir 27 de janeiro de 2022.

LEIA-SE:

Art. 1º A nomeação DANIELE DO PRADO OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir 27 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ERRATA

DECRETO Nº 57.469/2022

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROSILEIDE FATIMA ZAFFARI SANTOS, detentora do Cargo de Professor Nível III SI 40h, Expansão, Atividades de Docência, Classe "E", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 10 de maio de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.835/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de maio de 2022.

LEIA-SE:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROSILEIDE FATIMA ZAFFARI SANTOS, detentora do Cargo de Professor Nível III SI 40h, Expansão, Atividades de Docência, Classe "E", Referência Salarial "III", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 6 a 10 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo Digital nº 5.835/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ERRATA

DECRETO Nº 57.909/2022

ONDE SE LÊ:

Art. 1º A exoneração de MARCIANO CANDIDO DAS SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL – ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL - CPC 1- GABINETE DO PREFEITO, a partir de 3 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus



efeitos retroagem a 3 de outubro de 2022.

LEIA-SE:

Art. 1º A exoneração de MARCIANO CANDIDO DAS SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL – ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL - CPC 1- GABINETE DO PREFEITO, a partir de 26 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

E R R A T A

DECRETO Nº 58.169/2022

ONDE SE LÊ:

NOMEIA AMANDA GRABRIELLI GOMES PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de AMANDA GRABRIELLI GOMES PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC – 8 – GABINETE DO PREFEITO, a partir de 24 de outubro de 2022.

LEIA-SE:

NOMEIA AMANDA GABRIELLI GOMES PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de AMANDA GABRIELLI GOMES PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC – 8 – GABINETE DO PREFEITO, a partir de 24 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.937/2022.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.865, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 20/222/C.E.A.S.P.D, datado de 19 de outubro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.865, de 15 de agosto de 2022, pelo período 30(trinta) dias a partir de 14 de outubro de 2022, Processo de Sindicância nº 6374/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de outubro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.938/2022.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.866, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 20/222/C.E.A.S.P.D, datado de 19 de outubro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.866, de 15 de agosto de 2022, pelo período 30(trinta) dias a partir de 14 de outubro de 2022, Processo de Sindicância nº 6034/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de outubro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.939/2022.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.914, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 022/2022/C. E.S.P. D, datado de 20 de outubro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.914, de 30 de setembro de 2022, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 14 de outubro de 2022, Processo Administrativo Disciplinar nº 1.120/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.940/2022

FIXA LOTAÇÃO ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DE ARAUJO.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a lotação da servidora ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DE ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CPC-4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de outubro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.941/2022

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR CLAUDINEI DE FREITAS ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor CLAUDINEI DE FREITAS ROSA, no Cargo Público de Operador de Pá Carregadeira, Grupo Ocupacional: Atividades Operacionais Diversos, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, a partir de 21 de julho de 2022, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 11.488/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de julho de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.945/2022.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, a fim de apurar fatos, conforme memorando nº1.568/2022 - PGM, Processo Administrativo Digital nº 15.177/2022.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 56.863, de 1º de agosto de 2022, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Agnieze Alice Gubert (matrícula 6702), e os membros: Gilmar Rodrigues Ramos (matrícula 10333), Luciene Borges de Oliveira (matrícula 2878) para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 9 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.946/2022

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, a fim de apurar fatos, conforme memorando nº 308/2022/PGM, Processo Administrativo Digital nº 15.175/2022.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 54.588 de 10 de janeiro de 2022, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Isabela Ingridi Alves dos Santos (matrícula 12415), e os membros: Lourdes de Paz Arnaldo (matrícula 2858), Luciano Aparecido de Oliveira (matrícula 12368) para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 9 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.947/2022

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REFERENTE AO PROCESSO DIGITAL Nº 15.174/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar referente aos fatos relatados no Processo Digital nº 15.174/2022, memorando 774/2022/SEMFAZ.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 52.784 de 7 de junho de 2021, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Daysilane Lucia da Silva de Alencar (matrícula 1864), e os membros: Eliane Crepaldi de Freitas (matrícula 4772) e Marluce Moreira Ramos Vieira (matrícula 4744), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 9 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de novembro de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 2.948/2022

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR
DIONATHAN DE CARVALHO BATISTA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 – Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.297/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, com efeitos retroativos desde 13 de setembro de 2022, o servidor DIONATHAN DE CARVALHO BATISTA, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional Apoio Técnico e Administrativo, classe “G”, Referência Salarial “I”, lotado na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de novembro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 034-2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 7302/2022/
SEMOSP**

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022/SEMOSP/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ACONDICIONADO EM SACOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr RONILDO PEREIRA MACEDO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 662714 – SSP/RO e CPF sob nº 147.500.038-3657.530.602-49, residente e domiciliado em Vilhena/RO, RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.775.191/0001-88, com sede na Rua Mariluz, nº 6038, Bairro: Cunia, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. Leonardo Aparecido da Costa Ize, portador da Cédula de Identidade RG nº 1239705 SESDEC/RO e do CPF sob nº 018.103.732-71, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 103/2022, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS,

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ACONDICIONADO EM SACOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

COTA PRINCIPAL

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MAR-CA	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	MASSA ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) ACONDICIONADO E SACOS DE 25 KG, ESTOCÁVEL POR 20 MESES PARA APLICAÇÃO A FRIO.	Saco	7.500	MAR-CA PRO-PRIA	R\$ 28,50	R\$ 213.750,00
TOTAL					R\$ 213.750,00	

COTA RESERVADA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MAR-CA	R\$ Unt	R\$ Tt.
2.	MASSA ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) ACONDICIONADO E SACOS DE 25 KG, ESTOCÁVEL POR 20 MESES PARA APLICAÇÃO A FRIO.	Saco	2.500	MAR-CA PRO-PRIA	R\$ 28,50	R\$ 71.250,00

TOTAL	R\$ 71.250,00
-------	---------------

O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, mediante liberação pela Auditoria.

A Nota Fiscal (fatura emitida pela contratada) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação: do número do processo, do número e da modalidade do certame e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento pelo controle interno para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITENS 08 e 09 DO TR)

FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais será de forma global, após emissão de requisição pela contratante, devendo ser entregues em horário comercial, nas dependências do Almoxarifado do Município de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, 4131 – Sala B - Bairro Jardim América, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

Poderá ser solicitada a licitante vencedora que entregue o material diretamente na SEMOSP, situada na Rua João Arrigo nº 5441, Bairro Jardim Eldorado, CEP 76.987-162, sendo que será solicitado a membros da Comissão de Recebimento do Almoxarifado que acompanhe a entrega, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato;

A licitante vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoxarifado do Município é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoxarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias útil, será verificado, pelo Almoxarifado a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES

DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São deveres da contratada:

- Efetuar a entrega do produto adquirido de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
- Comunicar a SEMOSP, no prazo máximo de dois dias úteis, que antecedem o prazo de vencimento de entrega do produto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- Entregar o produto em perfeitas condições de uso e aproveitamento;
- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São deveres da contratante:

- Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
- Efetuar o pagamento, da empresa vencedora do certame, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura do material entregue, após a nota fiscal estar devidamente certificada pelo secretário da pasta.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, mediante liberação pela Auditoria.

A Nota Fiscal (fatura emitida pela contratada) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação: do número do processo, do número e da modalidade do certame e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento pelo controle interno para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0049- Desenvolvimento do Município
2261- Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

- Advertência;

**II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:**

- a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;**

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do

processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública serão incluídas no CADFILM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos-SEMOSP.

Contratada: RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.775.191/0001-88, com sede na Rua Mariluz, nº 6038, Bairro: Cunia, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. LEONARDO APARECIDO DA COSTA IZE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1239705 SESDEC/RO e do CPF sob nº 018.103.732-71, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO.

Laercio Nunes Torres
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leonardo Aparecido da Costa Ize
RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Proprietário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA INTERNA Nº 038/2022/SEMAD**

DESIGNAR SERVIDORA PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2022, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União-1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SIMONE APARECIDA REIS STEIN, matrícula 12362, para ser fiscal do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2022, referente à locação de imóvel para acomodar a Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-



se as disposições em contrário.

Registre-Se,
Publique-Se,
Cumpra-Se.

Vilhena/RO, 08 de novembro de 2022.

José Marcelo Cardoso de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 56.595/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna público os nomes contemplados da 12ª Extração do Programa Minha Nota têm Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 52.630/2021, e Decreto Municipal de nº 57.226/2022.

Extração realizada no dia 07 de novembro de 2022, concurso da Loteria Federal de nº 5713 (05/11/2022) da Série 11 (NFS-e tomadas no período de 01/10/2022 até 31/10/2022).

- 1º contemplado (a): BRUNO TOSTI DE ALMEIDA.
2º contemplado (a): ADRIANO DUARTE DA SILVA.
3º contemplado (a): ROBERTO TISOTT.
4º contemplado (a): SEBASTIÃO PRUDENTE.

Vilhena/RO, 09 de novembro de 2022.

Bryan Chrystopher Martins
Presidente

Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor Para Vilhena

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

JUSTIFICATIVA

A comissão de seleção se reuniu e discutiu sobre a legalidade de dispensa de chamamento público, neste caso concreto, e analisou dispositivos legais como o art. 30, inciso VI da lei 13.019/2014, que dispõe o seguinte:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Observa-se que o texto legal engloba a Associação Vilhenense de Voleibol - AVV, visto que realiza atividades de cunho educacional e de assistência social, bem como é credenciada pelo órgão gestor Conselho Municipal de Assistência Social de Vilhena – CMAS para realização de políticas públicas, conforme documento anexo.

No mesmo sentido trata o artigo 33, inciso IV do Decreto Municipal nº 41.742 de 2018.

O artigo 31 da lei 13.019/2014 discorre sobre a inexigibilidade do chamamento público para os casos que houver inviabilidade de competição, conforme segue o texto abaixo:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Importante destacar que não há outra instituição no Município com características e estruturas semelhantes a AVV, desenvolvendo atividades voltadas aos serviços de educação, saúde e assistência social.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVV.

Pelo exposto, a comissão de seleção irá requerer análise e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município a fim de instruir os autos com legalidade.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena, 09 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DECRETO Nº 58.250/2022

NILSON RODRIGUES DA SILVA
Presidente

SANDRO GONÇALVES
Secretário

SAMUEL SOARES DA COSTA
Membro

PORTARIA INTERNA: Nº 022/2022/SEMES

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DA PARCERIA CUJO OBJETO CONSTITUI- SE TERMO DE FOMENTO COIM A ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVA , CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SILMAR DE FREITAS NETO, Secretário Municipal de Esportes da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, Considerando a necessidade de atendimento ao art. 35, alínea “d”, da Lei Federal no 13.019/2014, que trata do Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para Gestor de Parceria SAMUEL SOARES DA COSTA, matrícula 15.086, parceria que consiste nos termos de fomento firmados com a Associação Vilhenense de Voleibol - AVV.

Gestor da Parceria

Nome: Samuel Soares da Costa: Assinatura:

Art. 2º Através de sua assinatura o servidor está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de

irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências

adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

1. A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

2. A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;

4. Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

5. A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

6. Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se

Vilhena/RO, 9 de novembro de 2022.

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022/ PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO 8722/2022/SEMOSP

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 8722/2022/SEMOSP, que tem por objetivo construção de pista de caminhada na Avenida Paraná, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 55.162/2022, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Pregão Eletrônico, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor da empresa:

CONSTRUTORA PEREIRA E RODRIGUES, CNPJ 17.640.097/0001-08, o valor de R\$ 259.539,20 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos);

Publique-se.

Vilhena-RO, 17 de outubro de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DA PORTARIA Nº 112/2022/SEMUS

Onde se lê: Art. 1º. Nomear a servidora DEISE RIBEIRO PEREIRA, tem por objeto a aquisição de 01 Ambulância Tipo – B veículo furgão longo de teto alto (original de fábrica), em conformidade com o Termo de Referência, Notas de Empenho nºs 3842, e 3843/2022, e aquisição de 01 Veículo de Transporte Adaptado - Tipo Van com acessibilidade, com capacidade para transportar no mínimo 10 pessoas, sendo 03 cadeirantes + 06 assentos comuns e 01 posto para motorista, em conformidade com o Termo de Referência, Notas de Empenho nºs 3850 e 3851/2022, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 128/2022/PMV, constantes no Processo Administrativo nº 3293/2022, que com seus anexos ficam fazendo parte deste termo para fins e efeitos legais.

Leia-se: Art. 1º. Nomear a servidora DEISE RIBEIRO PEREIRA, para fiscalização na prestação dos serviços das Empresas CONCEITO ESCRITÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIREL e FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, e tem por objeto a aquisição de 01 Ambulância Tipo – B veículo furgão longo de teto alto (original de fábrica), em conformidade com o Termo de Referência, Notas de Empenho nºs 3842, e 3843/2022, e aquisição de 01 Veículo de Transporte Adaptado - Tipo Van com acessibilidade, com capacidade para transportar no mínimo 10 pessoas, sendo 03 cadeirantes + 06 assentos comuns e 01 posto para motorista, em conformidade com o Termo de Referência, Notas de Empenho nºs 3850 e 3851/2022, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 128/2022/PMV, constantes no Processo Administrativo nº 3293/2022, que com seus anexos ficam fazendo parte deste termo para fins e efeitos legais.

Vilhena, 08 de novembro de 2022.

Kim Mansur Yano
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 56.566/2022

PORTARIA Nº 111/2022/SEMUS

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMPRESA WILLIAN SABINO SERVIÇOS MÉDICOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora ELIANE DE FÁTIMA OGRODOWCZIK BEATTO, para fiscalização de prestação de serviços da Empresa WILLIAN SABINO SERVIÇOS MÉDICOS, tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada com Prestação de Serviços na área de Saúde em serviços Médicos, nas especialidades de Clínico Geral e Técnicos de Enfermagem, para atendimento aos pacientes deste município e demais pacientes pertencentes à esta região de saúde Cone Sul do Estado de Rondônia, na Realização de procedimentos no Pronto atendimento, atendendo pacientes em estado grave. Os serviços serão prestados em forma plantões no Hospital Regional, conforme Projeto Básico, Termo de Dispensa de Licitação no 12528/2022, Nota de Empenho nº3414/2022, e demais documentos constantes nos autos de no 12638/2022, que com seus anexos ficam fazendo parte deste termo para fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.


Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 08 de novembro de 2022

KIM MANSUR YANO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 56.566/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

		SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS Estado do Rondônia Exercício: 2022					
<u>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2022</u> Natureza: Normal							
DATA: 07/11/2022		PROTOCOLO: 216 / 2022					
PROCESSO: 216							
CONTRATANTE							
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: GUILHERME SALDANHA 03734695279							
CNPJ: 43.521.526/0001-20		Insc. Estadual:					
Endereço: .							
Bairro: Cidade: -		CEP:					
Telefone:							
OBJETO							
O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR FINALIDADE NORMATIZAR, DISCIPLINAR E DEFINIR, ATRAVÉS DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS E PERTINENTES, OS ELEMENTOS QUE NORTEARÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO PARA ATENDER A SUBSTITUIÇÃO DA PORTA DE VIDRO DA SALA DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE. (TERMO DE REFERÊNCIA 046/2022/SAAE).							
JUSTIFICATIVA							
2.1. A PRESENTE AQUISIÇÃO TEM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE COM A SUBSTITUIÇÃO DA PORTA DE VIDRO DA SALA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO;							
2.2. O MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO DA PORTA É PORQUE A MESMA ESTÁ DANIFICADA, NÃO OFERENDO MAIS OPÇÃO DE REGULAGEM E/OU REPARO;							
2.3. PARA A CORREÇÃO DA PORTA SERIA NECESSÁRIO CORTÁ-LA, CONTUDO, POR SE TRATAR DE VIDRO TEMPERADO ISSO NÃO É POSSÍVEL;							
2.4. SERÁ SUBSTITUÍDO APENAS A PARTE MÓVEL DA PORTA. AS PARTES FIXAS NÃO PRECISAM SER SUBSTITUÍDAS.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1500117122000321443390300000	000000	MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	18473	Porta Giro Fumê de vidro 104x 208,5 cm . 10mm de espessura. Uma folha de abrir com acessórios e instalado.	UNID	1,00	1,100.0000	1,100.00
Total:							1,100.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
_____ Eraldo dal Posolo							



Nº 3608

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 09.11.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, por meio de seu Diretor Administrativo, Leandro Jose Lang, CONVOCA para o preenchimento de vaga no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo os candidatos abaixo mencionados, classificados no Concurso Público no 001/2018, com o Resultado Final publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no 2.716, de 8 de maio de 2019, e no Diário Oficial do Estado no 086, de 13 de maio de 2019, conforme o Processo Administrativo no 044/2018, homologado pela Portaria no 089, de 14 de maio de 2019, para desempenhar suas atividades funcionais nesta Casa de Leis, conforme o Processo de Recursos Humanos

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cargo
300.927-0	EVERTON MATHIAS DE MELLO	72,00	4º	ANALISTA ADMINISTRATIVO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O candidato convocado deverá agendar o seu atendimento através do fone (69)3322-4333, WhatsApp (69)98402-8187 ou e-mail rh@vilhena.ro.leg.br, para apresentar-se na Diretoria Administrativa em horário de expediente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de quitação das obrigações militares (masculino);
- RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração da Escola dos filhos de 06 a 14 anos;
- Comprovante de escolaridade, conforme requisito do respectivo cargo – ANEXO I do Edital do Concurso Público no 001/2018;
- Histórico escolar;
- Cartão Pis/Pasep;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (Certidão);
- Certidão Civil e Criminal;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Atestado de Saúde (Fornecido por Médico do Trabalho);
- Pagina de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e número);
- Prova de quitação com a Fazenda Pública do Município de Vilhena;
- Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Declaração de bens que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
- Declaração de Exercício ou não de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório – fornecida pela Diretoria Administrativa;
- Declaração de Grau de Parentesco - fornecida pela Diretoria Administrativa; e
- Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato.

Vilhena, 09 de novembro de 2022.

LEANDRO JOSÉ LANG
Diretor Administrativo
Portaria nº 179/2021

PORTARIA NO 304/2022

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1o Estabelecer Ponto Facultativo, nesta Câmara de Vereadores, no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira).

Parágrafo único. A reunião das Comissões Permanentes ocorrerá no dia 11 de novembro de 2022 (sexta-feira), e a 29ª Sessão Ordinária ocorrerá no dia 16 de novembro de 2022 (quarta-feira).

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores
9 de novembro de 2022.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JOSIAS ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

CRISTIANE DEL PINO ORTIZ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

MARCIANO CÂNDIDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ANILTO SANTOS DE MORAIS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JUAREZ JUSTINO ALVES
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salet Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**